

Lei Nº 557, de 10 de outubro de 2005.

Ementa: Autoriza o Chefe do Executivo a ceder Espaço Público para instalação de um PAB – Posto de Atendimento Bancário e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ceder espaço público, no Município do Paudalho, para instalação de um Posto de Atendimento Bancário – PAB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Paudalho, em 10 de outubro de 2005.



JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito

